



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.459 DE 30 DE MAIO DE 1.996

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM ENCARGOS, O BEM MOVEL QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

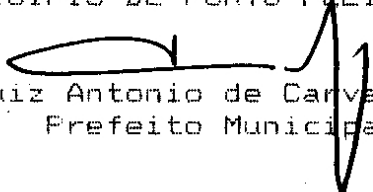
ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem encargos, o seguinte bem móvel: "uma máquina Linotype Electric Pot, série F-7309, fabricada pela Mergenther Linotype Co - New York - USA - patente de fabricação fevereiro, 06, 1.906."

ARTIGO 2º - A doação do bem móvel descrito no artigo anterior será feita pelas empresas Gráfica Hefer e Carimbos Taurus, estabelecidas neste Município.

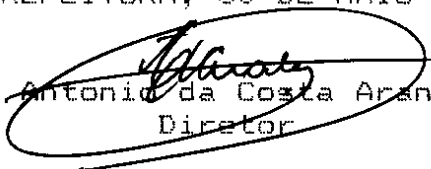
ARTIGO 3º - Pela sua antigüidade o bem descrito no artigo 1º desta Lei, passará a fazer parte do acervo do Museu Histórico e Pedagógico das Monções.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 30 DE MAIO DE 1.996.


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PROPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRACAO DA PREFEITURA, 30 DE MAIO DE 1.996


Antonio da Costa Aranha
Diretor